



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Ivaldo Ferreira da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de pequenas cirurgias

Quantidade estimada: 150 procedimentos

Valor unitário estimado: R\$ 300,00

Valor total estimado: R\$ 45.000,00

Prazo de execução: 03 (três) meses

Prioridade: Alta

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico legalmente habilitado para realização de procedimentos de pequenas cirurgias**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juru-PB.

1.2. Os serviços serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante avaliação e indicação clínica, contemplando, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) exérese de nevo melanócito;
- b) cauterização de nevos;
- c) exérese de cisto sebáceo;
- d) exérese de lipoma;
- e) drenagem de cisto sinovial;
- f) retirada de corpo estranho do tecido subcutâneo;
- g) cantoplastia de unhas encravadas;
- h) outros procedimentos de pequena cirurgia compatíveis com o objeto da contratação, desde que devidamente indicados por profissional habilitado e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

1.3. Os procedimentos deverão ser realizados em ambiente adequado e compatível com a natureza dos serviços, observadas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de ampliar e complementar a capacidade assistencial do Município para atendimento de usuários que necessitem de procedimentos de pequenas cirurgias.

2.2. O Município de Juru-PB possui rede municipal de saúde responsável pelo atendimento da população, sendo necessária a disponibilização de serviços especializados para procedimentos que não possam ser integralmente absorvidos pela estrutura própria existente.

2.3. Conforme Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Juru-PB, referente ao exercício de 2022, foram registrados no SIA/SUS **150 procedimentos classificados no grupo de procedimentos cirúrgicos**, além de 44.606 procedimentos clínicos. O documento tem como fonte os sistemas SIAM/SUS e SIH/SUS.

2.4. O Ministério da Saúde informa que o **SIGTAP** é a base oficial para consulta dos procedimentos do SUS, enquanto o **SIA/SUS** consolida a produção ambulatorial, permitindo consulta por município, procedimento, frequência e valores por meio do TABNET.

2.5. O levantamento realizado identificou que o procedimento **04.01.01.007-4 – Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma** está enquadrado no grupo de pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa do SUS.

2.6. A contratação pretende, portanto, ampliar a capacidade de atendimento do Município, reduzir demanda reprimida, proporcionar maior resolutividade da assistência e evitar deslocamentos desnecessários dos usuários para outros municípios.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde recebe demanda de usuários que necessitam de procedimentos cirúrgicos de menor complexidade, especialmente para tratamento de lesões cutâneas, cistos, lipomas, nevos, corpos estranhos subcutâneos e afecções das unhas.

3.2. Embora parte desses procedimentos estejam contemplada na estrutura assistencial do SUS, a disponibilidade de profissional especializado e a capacidade de atendimento municipal podem ser insuficientes para absorver integralmente a demanda.

3.3. A contratação de empresa especializada permitirá disponibilizar profissional habilitado para realização dos procedimentos conforme demanda e indicação médica.

3.4. A medida contribui para:

I – ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;



ESTADO DA PARAIBA
PRFEITURA MUNICIPAL DE JURU

- II – reduzir a demanda reprimida;
- III – reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos;
- IV – diminuir encaminhamentos para outros municípios;
- V – reduzir deslocamentos dos pacientes;
- VI – aumentar a resolutividade da rede municipal;
- VII – proporcionar atendimento adequado e humanizado;
- VIII – assegurar continuidade da assistência à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico habilitado para realização de até **150 (cento e cinquenta) procedimentos de pequenas cirurgias** durante o período contratual.

4.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os pacientes deverão ser previamente avaliados e encaminhados pela rede municipal, respeitando-se a indicação clínica.

4.4. A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para realização dos procedimentos.

4.5. O serviço deverá compreender todos os atos profissionais necessários à adequada execução do procedimento, conforme sua natureza e especificidade.

5. DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Procedimentos de pequenas cirurgias, incluindo exérese de nevo melanocítico, cauterização de nevos, exérese de cisto sebáceo, exérese de lipoma, drenagem de cisto sinovial, retirada de corpo estranho do tecido subcutâneo, cantoplastia de unhas encravadas e procedimentos correlatos	Procedimentos	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00



ESTADO DA PARAIBA
PRFEITURA MUNICIPAL DE JURU

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.1. A quantidade de 150 procedimentos corresponde à estimativa máxima para o período contratual.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente a quantidade estimada, ficando o pagamento condicionado aos procedimentos efetivamente realizados, autorizados e devidamente comprovados.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DO VALOR

6.1. Para análise da compatibilidade do valor estimado, foram consultadas referências públicas de preços de procedimentos de pequenas cirurgias e contratações realizadas por entes públicos.

6.2. Foram identificadas as seguintes referências:

Fonte	Município/UF	Objeto/Procedimento	Valor identificado
Contratação anterior do Município de Juru	Juru/PB	Pequenas cirurgias, incluindo exérese de nevos, cistos, lipomas, retirada de corpo estranho e cantoplastia	R\$ 44.250,00
Contratação/levantamento público	Curuá/PA	Pequenas cirurgias	R\$ 300,00/procedimento
Credenciamento público	Fortuna de Minas/MG	Pequenas cirurgias dermatológicas, incluindo exérese de lesões, lipomas, cistos, nevos, eletrocoagulação e avulsão de unhas	R\$ 300,00/procedimento
Licitação pública	Patos do Piauí/PI	Exérese de nevo	R\$ 441,40/procedimento
Licitação pública	Patos do Piauí/PI	Exérese ungueal	R\$ 340,50/procedimento
Licitação pública	Patos do Piauí/PI	Exérese de lipoma	R\$ 828,93/procedimento

6.3. A contratação anterior do Município de Juru, realizada em 2025, teve valor contratado de **R\$ 44.250,00**, para objeto substancialmente idêntico ao da presente contratação. O registro público identifica como contratada a empresa Honorato Serviços Médicos Ltda.

6.4. Considerando-se, para fins comparativos, a mesma estimativa de 150 procedimentos, o valor de R\$ 44.250,00 corresponde a **R\$ 295,00 por procedimento**, valor muito próximo ao preço ora estimado de R\$ 300,00.



ESTADO DA PARAIBA
PRFEITURA MUNICIPAL DE JURU

6.5. No Município de Curuá/PA foi localizada documentação pública contendo contratação de serviços médicos em que o item **“Pequenas Cirurgias”** foi estabelecido em **R\$ 300,00 por cirurgia**.

6.6. No Município de Fortuna de Minas/MG, foi localizada contratação/credenciamento para serviços de cirurgia dermatológica ambulatorial, contemplando pequenas cirurgias, exérese de lesões, remoção de lipomas, cistos, nevos, eletrocoagulação e avulsão de unhas, com valor de **R\$ 300,00 por cirurgia**.

6.7. Também foram identificados preços públicos superiores para procedimentos individualizados. No processo de pequenas cirurgias do Município de Patos do Piauí/PI, por exemplo, constaram valores de referência de R\$ 502,90 para exérese de acrocórdons, R\$ 587,83 para excisão de cisto epi dermoide, R\$ 828,93 para exérese de lipoma, R\$ 340,50 para exérese ungueal e R\$ 441,40 para exérese de nevo.

6.8. Dessa forma, o valor de **R\$ 300,00 por procedimento** encontra respaldo em referências públicas de contratação e apresenta compatibilidade com o histórico de contratação do próprio Município de Juru.

6.9. O valor global estimado de R\$ 45.000,00 resulta da seguinte memória de cálculo:

150 procedimentos × R\$ 300,00 = R\$ 45.000,00.

6.10. A pesquisa definitiva de preços deverá integrar o processo administrativo, contendo as respectivas fontes, datas de consulta e documentos comprobatórios.

7. DO LEVANTAMENTO DE DADOS DO SUS

7.1. O Ministério da Saúde disponibiliza o SIGTAP para consulta dos procedimentos cobertos pelo SUS e o SIA/SUS–TABNET para consulta da produção ambulatorial por município, procedimento, quantidade e valores.

7.2. No levantamento documental realizado para Juru-PB, o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com dados provenientes do SIA/SUS e SIH/SUS, registrou para o ano de 2022:

- **44.606 procedimentos clínicos;**
- **150 procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;**
- 9.983 procedimentos com finalidade diagnóstica;
- 206 procedimentos relativos a órteses, próteses e materiais especiais;
- 5.242 ações complementares da atenção à saúde.

O total de procedimentos SIA/SUS informado no quadro foi de **60.695**.

7.3. O dado de 150 procedimentos cirúrgicos registrado para 2022 constitui referência histórica municipal compatível com a previsão de até 150 procedimentos para o novo período contratual.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

7.4. Ressalta-se, entretanto, que o dado de 150 procedimentos é referente ao **grupo de procedimentos cirúrgicos do SIA/SUS**, não significando que todos correspondam exatamente às pequenas cirurgias objeto deste Termo de Referência. Por essa razão, o dado será utilizado como elemento de planejamento e não como afirmação de que os 150 procedimentos históricos são idênticos aos 150 ora contratados.

7.5. Para fins de controle da contratação, os procedimentos realizados deverão ser registrados conforme os códigos e nomenclaturas aplicáveis no SIGTAP, quando houver correspondência, sem prejuízo dos registros administrativos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá:

I – possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços;

II – disponibilizar profissional médico legalmente habilitado;

III – apresentar registro profissional regular perante o Conselho Regional de Medicina competente;

IV – possuir capacidade técnica compatível com os serviços;

V – observar as normas sanitárias e profissionais aplicáveis;

VI – realizar os procedimentos somente mediante indicação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – manter registros dos procedimentos realizados;

VIII – fornecer relatórios de produção para fins de fiscalização e pagamento;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

X – observar as normas de segurança do paciente e controle de infecção.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos, conforme definido no procedimento de contratação:

a) comprovação de registro da empresa, quando aplicável, perante o conselho profissional competente;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

- b) comprovação de registro ativo do profissional responsável pela execução dos serviços no CRM;
- c) comprovação de experiência ou capacidade técnica compatível com o objeto, quando considerada necessária e proporcional pela Administração;
- d) documentos que comprovem a regularidade sanitária, quando exigíveis;
- e) demais documentos previstos na legislação e no instrumento convocatório ou ato de contratação.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Os procedimentos serão realizados em estabelecimento de saúde indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local disponibilizado pela contratada, desde que previamente aprovado pela Administração e atendidas todas as exigências sanitárias e técnicas.

10.2. O local deverá possuir condições adequadas de higiene, segurança, privacidade, acessibilidade e funcionamento compatíveis com os procedimentos a serem realizados.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução será de **03 (três) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

11.2. Os serviços serão realizados conforme cronograma e demanda definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. O prazo poderá ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa e formalização pela Administração.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos procedimentos.

12.2. Antes da realização do procedimento, o paciente deverá ser submetido à avaliação médica, quando necessária.

12.3. A contratada deverá executar os procedimentos observando protocolos técnicos e normas de segurança.

12.4. Após cada atendimento, deverá ser emitido registro contendo, no mínimo:

- a) identificação do paciente;
- b) data do procedimento;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

- c) procedimento realizado;
- d) identificação do profissional responsável;
- e) registro profissional;
- f) demais informações necessárias à comprovação da execução.

12.5. Os registros deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde para fins de fiscalização.

13. DOS MATERIAIS E INSUMOS

13.1. A responsabilidade pelo fornecimento de materiais, instrumentos, medicamentos, anestésicos e demais insumos necessários deverão ser definida expressamente no contrato.

13.2. Quando de responsabilidade da contratada, todos os materiais e insumos deverão estar incluídos no valor do procedimento, não sendo admitida cobrança adicional.

13.3. Os materiais utilizados deverão observar as normas sanitárias vigentes.

13.4. Materiais perfurocortantes e resíduos de serviços de saúde deverão ser destinados de acordo com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I – executar integralmente os serviços contratados;
- II – disponibilizar profissional devidamente habilitado;
- III – cumprir as normas técnicas, sanitárias e profissionais;
- IV – atender os pacientes encaminhados pela Secretaria;
- V – manter sigilo sobre as informações dos pacientes;
- VI – manter registros dos procedimentos realizados;
- VII – apresentar relatório mensal de produção;
- VIII – comunicar previamente qualquer impossibilidade de atendimento;
- IX – responsabilizar-se pelos danos causados por sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

X – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;

XI – não transferir a terceiros a execução dos serviços sem autorização da Administração;

XII – cumprir as determinações do fiscal e gestor do contrato;

XIII – emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Juru-PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

II – encaminhar os pacientes;

III – definir a programação dos atendimentos;

IV – disponibilizar, quando de sua responsabilidade, espaço adequado para execução dos procedimentos;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

VI – conferir os procedimentos realizados;

VII – efetuar os pagamentos devidos;

VIII – comunicar formalmente eventuais irregularidades;

IX – designar gestor e fiscal do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

16.2. O fiscal deverá verificar:

a) quantidade de procedimentos realizados;

b) correspondência entre procedimentos autorizados e realizados;

c) habilitação do profissional responsável;

d) qualidade da execução;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

- e) cumprimento do cronograma;
- f) documentação dos atendimentos;
- g) regularidade da nota fiscal;
- h) demais condições estabelecidas no contrato.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços serão considerados recebidos após a conferência dos registros de atendimento e da comprovação dos procedimentos efetivamente realizados.

17.2. O recebimento deverá ser formalizado pelo fiscal ou servidor responsável.

17.3. Havendo inconsistências, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções antes da autorização do pagamento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e documentação comprobatória.

18.2. O pagamento será proporcional à quantidade de procedimentos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização.

18.3. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 45.000,00, não constituindo obrigação de pagamento integral caso não sejam realizados todos os procedimentos estimados.

18.4. Para cada procedimento realizado será considerado o valor unitário de **R\$ 300,00**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

19.2. A indicação detalhada da dotação deverá ser providenciada pelo setor competente antes da contratação, observada a legislação orçamentária vigente.

20. DA VIGÊNCIA



ESTADO DA PARAIBA
PRFEITURA MUNICIPAL DE JURU

20.1. A vigência contratual será de **03 (três) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

21.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente previstas.

21.3. As penalidades deverão ser aplicadas mediante processo administrativo, observados os requisitos legais.

22. DO SIGILO E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PACIENTES

22.1. A contratada deverá preservar o sigilo das informações médicas e pessoais dos usuários atendidos.

22.2. As informações dos pacientes somente poderão ser utilizadas para finalidades relacionadas à execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis, inclusive a legislação de proteção de dados pessoais.

22.3. A contratada deverá adotar medidas de segurança para evitar acesso, divulgação ou utilização indevida das informações dos pacientes.

23. DOS RISCOS DA EXECUÇÃO

23.1. Constituem riscos relevantes:

Risco: indisponibilidade do profissional.

Medida preventiva: exigência de comprovação da disponibilidade e habilitação profissional.

Risco: realização de procedimentos sem autorização.

Medida preventiva: adoção de fluxo formal de encaminhamento e autorização.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

Risco: divergência entre procedimentos realizados e faturados.

Medida preventiva: conferência individualizada da produção pela fiscalização.

Risco: inadequação do local de atendimento.

Medida preventiva: inspeção e aprovação prévia das instalações.

Risco: falta de materiais necessários.

Medida preventiva: definição expressa das responsabilidades pelo fornecimento dos materiais e insumos.

24. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

24.1. A forma de seleção do contratado deverá ser definida pela Administração na fase de contratação, considerando o enquadramento jurídico do objeto, o valor estimado, a natureza dos serviços, a existência de fornecedores aptos e as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.2. A Administração deverá justificar no processo a escolha da modalidade ou hipótese de contratação direta adotada.

24.3. A eventual contratação direta deverá observar integralmente os requisitos legais, inclusive justificativa do preço e razão da escolha do contratado, quando aplicável.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO DE R\$ 300,00

25.1. O preço unitário de R\$ 300,00 foi estabelecido considerando:

I – o histórico de contratação do próprio Município de Juru-PB;

II – referência pública de R\$ 300,00 por pequena cirurgia no Município de Curuá/PA;

III – referência pública de R\$ 300,00 para pequenas cirurgias dermatológicas no Município de Fortuna de Minas/MG;

IV – referências públicas de procedimentos individualizados em outros municípios, algumas superiores a R\$ 300,00;

V – a natureza especializada do serviço;

VI – a necessidade de profissional médico habilitado;

VII – os custos relacionados à execução dos procedimentos;

VIII – a necessidade de atendimento da população do Município.



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

25.2. A contratação anterior do Município de Juru apresentou valor global de R\$ 44.250,00, para objeto praticamente idêntico, representando, para uma referência de 150 procedimentos, R\$ 295,00 por procedimento.

25.3. O valor proposto de R\$ 300,00 representa acréscimo de aproximadamente **1,69%** em relação ao valor equivalente de R\$ 295,00 da contratação anterior, permanecendo muito próximo do histórico municipal.

25.4. A referência de R\$ 300,00 por pequena cirurgia encontrada no Município de Curuá/PA e a referência de R\$ 300,00 para pequenas cirurgias dermatológicas em Fortuna de Minas/MG reforçam a compatibilidade do valor estimado.

25.5. A pesquisa de preços completa, com os documentos comprobatórios, deverá ser anexada ao processo administrativo.

26. DA ECONOMICIDADE

26.1. A contratação poderá proporcionar maior economicidade e eficiência à Administração ao possibilitar a realização dos procedimentos no âmbito da rede municipal ou em local definido pela Secretaria de Saúde.

26.2. A solução poderá reduzir despesas indiretas relacionadas ao encaminhamento de pacientes para outros municípios, tais como transporte sanitário, deslocamento de acompanhantes e logística de atendimento.

26.3. A contratação por procedimento também permite que a Administração pague somente pelos serviços efetivamente realizados, evitando pagamento por disponibilidade não utilizada.

27. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se com a contratação:

I – realizar até 150 procedimentos de pequenas cirurgias;

II – ampliar a oferta de atendimento especializado;

III – reduzir a demanda reprimida;

IV – reduzir o tempo de espera;

V – aumentar a resolutividade da rede municipal;

VI – reduzir encaminhamentos para outros municípios;

VII – proporcionar atendimento próximo à população;



ESTADO DA PARAIBA
PRFEITURA MUNICIPAL DE JURU

VIII – assegurar adequada aplicação dos recursos públicos;

IX – garantir atendimento por profissional devidamente habilitado.

28. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

28.1. A execução dos procedimentos poderá produzir resíduos de serviços de saúde.

28.2. A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

28.3. Os resíduos perfurocortantes deverão ser acondicionados em recipientes próprios e destinados de forma segura.

28.4. Deverá ser evitado o desperdício de materiais e insumos.

29. DA ESTIMATIVA GLOBAL

A estimativa global da contratação é de:

Quantidade: 150 procedimentos

Valor unitário: R\$ 300,00

Valor global: R\$ 45.000,00

Valor por extenso: quarenta e cinco mil reais.

30. DA CONCLUSÃO

30.1. A contratação mostra-se necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Juru-PB relacionada à realização de procedimentos de pequenas cirurgias.

30.2. A quantidade estimada de 150 procedimentos encontra respaldo no histórico municipal de produção cirúrgica registrado no SIA/SUS, embora se reconheça que o dado histórico corresponde ao grupo geral de procedimentos cirúrgicos e não exclusivamente aos procedimentos deste objeto.

30.3. O valor unitário de R\$ 300,00 apresenta compatibilidade com referências públicas identificadas, inclusive contratação anterior do próprio Município de Juru e contratações de outros municípios.

30.4. Dessa forma, considera-se tecnicamente adequada a contratação, pelo período de 03 (três) meses, com estimativa máxima de 150 procedimentos e valor global estimado de R\$ 45.000,00.

31. DA APROVAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

Juru-PB, 25 de setembro de 2026.

IVALDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Juru – PB

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RICARDO EMANUEL GALDINO CARLOS BARBOSA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Matrícula: 20002516